

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ - CAESA**, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 56 de 21/02/2020-CAESA** e autorizados no processo em epígrafe, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o “ que será regida pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto Estadual 2.648/2007, Decreto Estadual n.º 5.016/2011, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/2014, Decreto 8.538/2015, Lei Complementar nº 108 de 08/01/2018 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA MECÂNICA, SOLDAGEM, RETIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A ATENDER AS ATIVIDADES OPERACIONAIS E DE LOGÍSTICA DA CAESA.**, conforme condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

I – DATA, HORA E LOCAL

1.1. Após a divulgação do edital na página <http://www.licitacoes-e.com.br>, na opção pregão eletrônico, **LICITAÇÃO Nº 819610**, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

- **Recebimento das propostas de preço:** a partir da publicação do aviso na imprensa oficial, até as **09h00min do dia 26/06/2020. (horário de Brasília).**
- **Abertura das propostas:** às **09h15min do dia 26/06/2020. (horário de Brasília).**
- **Início da sessão de disputa de preços:** às **10h30min do dia 26/06/2020. (horário de Brasília).**

1.2. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro. Maiores informações pelo e- mail: caesa.cpl.ap@gmail.com

II - DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA MECÂNICA, SOLDAGEM, RETIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A ATENDER AS ATIVIDADES OPERACIONAIS E DE LOGÍSTICA DA CAESA**, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

III – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3. Qualquer pessoa poderá **impugnar** os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, contado da data de recebimento da impugnação.

3.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º, do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93, e Art. 21 do Decreto 2.648/2007;

3.6. O(s) pedido(s) de impugnação e esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá(ão) ser enviado(s) ao **Pregoeiro** exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: **caesa.cpl.ap@gmail.com**

3.7. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio **www.licitacoes.com.br**, no campo “DOCUMENTOS”.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital.

4.2. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e propostas sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.3. Não poderão concorrer neste Pregão:

4.3.1. Licitante cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio, mantenham qualquer vínculo funcional junto ao órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.3.2. Empresas que se encontrem sob: falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não instaladas no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a CAESA;

4.3.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, conforme art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

4.5. Das Condições de Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

4.5.1. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a Sociedade Empresária, a Sociedade Simples, a empresa individual de responsabilidade limitada, devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

4.5.2. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5.4. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.5.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.5.3, implicará decadência do direito ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o fornecimento do objeto licitado, ou revogar a licitação.

4.5.6. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, as disposições incertas na lei complementar nº 123/2006, especificamente artigos 44 e 45.

4.5.7. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.5.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.5.7.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 3.5.1, para o exercício do mesmo direito;

4.5.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 3.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.5.8. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação declaração sob as penas da Lei, que é inscrita como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante ou representante legal deverá estar previamente credenciada no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.licitacoes-e.com.br;

5.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

5.3. A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificada.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a CAESA ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do licitante e/ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.6.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção “Acesso Identificado”.

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico “www.licitacoes-e.com.br”, os licitantes deverão registrar suas propostas sistema eletrônico com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, devendo o licitante enviar **COMO ANEXO**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA**, no campo próprio do sistema, onde já deverão estar considerados e inclusos: lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com supervisão, tributos (impostos, taxas e contribuições), tarifas, além de quaisquer despesas diretas ou indiretas não explicitadas na planilha, mas decorrentes de obrigação contratual das empresas, bem como valores unitários e totais, conforme estabelecido no Edital, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, **sob pena de desclassificação de sua proposta**.

6.2. A proposta enviada como anexo no sistema eletrônico NÃO poderá conter QUALQUER ELEMENTO QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

6.3. Não serão aceitas, para efeito de classificação das propostas, as expressões: “conforme edital”, “conforme especificações do edital” ou outra semelhante.

6.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto deste Pregão, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.5. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

6.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados.

6.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.9. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de julgamento o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, observado as exigências estabelecidas neste **edital** e seus **anexos**.

7.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

VIII - DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados **sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário**, devendo a **CONTRATADA** supervisioná-lo, fornecer por sua conta e risco toda a mão-de-obra, equipamentos e utensílios, e tudo o mais que for necessário para a sua adequada e perfeita execução.

IX – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro, com a utilização da sua chave de acesso, no sítio “**www.licitacoes-e.com.br**”;

9.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

X – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.2. Quando a licitante detentora do lance mais vantajoso não comprovar seus requisitos de habilitação, houver erro na aceitação do preço, ou não assinar o Contrato;

10.1.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública;

10.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta;

10.3. A licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocada tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances, para a negociação;

10.4. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital;

10.5. A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail ou ainda, por meio de fax, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

11.2. Somente as LICITANTES classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

11.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

XII – DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Aberta à etapa competitiva, as licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

12.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;

12.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;

12.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

12.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

12.6. O tempo randômico é determinado pelo Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, de forma aleatória, podendo ser de 0 a 30 minutos, não tendo qualquer intervenção do Pregoeiro do Procedimento Licitatório.

12.7. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

12.8. Importante ainda é saber que a disputa se dá em dois tempos. O primeiro, sob o controle do pregoeiro e que poderá, a qualquer momento e quando desejar, encerrá-lo. O segundo, denominado randômico, fica sob o controle do Sistema licitações-e, podendo variar de um segundo a trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.9. A responsabilidade pelo acesso ao certame virtual é exclusiva do licitante. A ele cabe providenciar os meios necessários para poder participar da disputa. A eventual desconexão causada por terceiros não é responsabilidade da Administração licitante. Desta feita, possíveis falhas decorrentes de desconexão do usuário/licitante são de sua exclusiva responsabilidade, especialmente as relacionadas ao seu acesso ao certame.

12.10. Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por micro empresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro pela “sala de disputa” do sistema *licitacoes-e.com.br*, apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos licitantes. Não havendo êxito ou não existindo microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, prevalecerá a classificação inicial;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;

e) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

XIII - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

13.1. Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.licitacoes-e.com.br.

XIV - DA NEGOCIAÇÃO E AJUSTES DE DÍZIMAS

14.1. Após o encerramento da etapa de lances e da verificação do direito de preferência conforme a **LC nº. 123/2006**, o **Pregoeiro** julgará a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e poderá encaminhar contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste edital;

14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

14.3. Se ao fim da fase de aceitação a divisão do valor global pelo quantitativo do item não for exata, serão consideradas as duas primeiras casas decimais, ficando o Pregoeiro autorizado a fazer o ajuste de dízimas;

14.4. Quando necessário, o ajuste de dízimas ocorrerá por meio do campo destinado à negociação de valores ou de adjudicação, sendo tal procedimento devidamente justificado pelo Pregoeiro.

XV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA/NEGOCIAÇÃO

15.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a adjudicação.

15.2. Será inaceitável o lance que apresente valor zero ou valores inexequíveis, assim considerados os incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

15.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, entre outras:

15.2.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos preços com indícios de inexequibilidade bem como a prova de que tem condições de prestar os serviços no preço ofertado.

15.2.1.2. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

15.3. Se o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a identificação de algum aceitável quanto ao valor estimado para a adjudicação.

15.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **LICITANTES**.

15.5. Encerrada a fase de lances e concluída a negociação, quando houver, **a proposta ajustada da LICITANTE ora classificada e os documentos exigidos para a habilitação deverão ser enviados, no prazo de até 06 (seis) horas, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico.**

15.6. O e-mail para o qual deverá ser enviada a proposta e a documentação de habilitação é caesa.cpl.ap@gmail.com e o número para contatos é (96) 98801-5642.

XVI - DA HABILITAÇÃO

16.1. Após aceitabilidade da proposta conforme requisitos do item XV do Edital será dado início à análise dos documentos de habilitação.

16.2. Declarada vencedora, a empresa, **desde que solicitado pelo Pregoeiro**, deverá encaminhar a documentação enviada por e-mail, em seu formato original, ou por cópia autenticada, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de solicitação do pregoeiro, **sob pena de não aceitação da proposta**, para o seguinte endereço: **Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos - Macapá-AP, CEP 68.908-198, Sala da CPL, Pregão Eletrônico nº. 007/2020 – CAESA, A/C. Andreia Duarte dos Santos Rodrigues – (Pregoeira).**

Empresa e CNPJ**Envelope I – PROPOSTA DE PREÇOS****Pregão Eletrônico nº 007/2020 - CAESA****CAESA – Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios - NULIC.****Endereço: Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos – CEP-68.908-198 - Macapá-AP A/C Sr. Andréia Duarte dos Santos (Pregoeira).****Empresa e CNPJ****Envelope II - HABILITAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 007/2020 - CAESA****CAESA – Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios - NULIC.****Endereço: Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos – CEP-68.908-198 - Macapá-AP A/C Sr. Andréia Duarte dos Santos – (Pregoeira)**

16.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades;

16.4. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;

16.5. O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, em razão do procedimento ocorrer na forma eletrônica e não haver sessão presencial para confrontação com documentos originais;

16.6. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006);

16.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial, corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

16.8. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou outro instrumento hábil ou revogar a licitação.

16.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

16.9.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ;

16.9.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

16.9.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

16.9.4. Em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório;

16.10. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados a seguinte documentação:

a) Habilitação Jurídica:

I - Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais e das declarações constantes nos Anexos IV e V do edital. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública;

II - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI, Empresário Individual e Microempreendedor Individual (MEI);

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Ato constitutivo, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de regularidade perante:

a) A Receita Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

b) As Receitas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

III - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa Débitos Trabalhistas - CNDT.

c) Qualificação Técnica:

I – Apresentação de um ou mais atestados e/ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o qual comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade com o objeto da licitação, conforme Anexo III, do Edital, **com a apresentação da cópia do contrato que lhe deu suporte.**

II – O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestado(es), ou qualquer outro meio que permita a Companhia de Água e Esgoto do Amapá manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que

apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

d) Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

a - A certidão que não possuir prazo de validade somente será aceita se a respectiva data de emissão **não exceder a 90 (noventa) dias** de antecedência da data de sua apresentação.

b - A certidão apresentada cujo prazo de validade esteja expirado acarretará a inabilitação do Licitante.

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2019), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

II.1. O balanço deverá estar assinado por contador habilitado devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

II.2. Demonstrar, **APRESENTANDO MEMÓRIA DE CÁLCULO EM DOCUMENTO PRÓPRIO**, a boa situação financeira da empresa, tendo como base o Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados iguais ou superiores a 1 (um);

II.3. E/ou comprovar a existência de capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da aquisição, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

III - Em se tratando de sociedades Cooperativas deverão ainda apresentar todos os documentos abaixo, conforme § 3º do art. 19 da Instrução Normativa Nº 002/2008 – MPOG:

a) Ata de fundação;

b) Publicação de sua constituição em diário oficial ou jornal de grande circulação;

c) Regimento Interno (com ata de aprovação);

d) Certificado de regularidade expedido pela OCB da sede da licitante;

e) Documentação Complementar:

I - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) - Anexo IV;

II - Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo V).

XVII - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação, que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

17.1.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos exigidos no edital.

17.1.2. Eventuais documentos complementares, quando houver necessidade, deverão ser solicitados pelo pregoeiro no sistema eletrônico e poderão ser remetidos via e-mail, no prazo estabelecido na solicitação pelo Pregoeiro.

17.1.3. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.

17.1.4. Para fins de habilitação, a verificação de certidões, pelo órgão promotor do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores, constitui meio legal de prova.

17.2. Serão desqualificados e não aceitos os documentos que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

17.3. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de sua validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira;

17.4. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado;

17.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

17.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, a licitante será considerada Habilitada e declarada VENCEDORA do certame licitatório.

XVIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) **abrirá prazo mínimo de 2 (duas) horas**, durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico Licitacoes-e, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, conforme artigo 27, caput, do Decreto Estadual nº 2.648, de 18 de junho de 2007.

18.2. A falta de manifestação **imediate e motivada**, conforme o subitem 18.1, importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

18.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

18.4. A decisão em grau de recurso, quando não deferida pelo pregoeiro, será submetida à apreciação da Autoridade Competente e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação no CHAT DE MENSAGENS.

18.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

18.6. Caso o licitante possua dúvidas a respeito da forma de interposição dos recursos administrativos no sistema **Licitacoes-e** ou em relação aos prazos legais, o NULIC orienta que o mesmo consulte o manual do fornecedor disponível no portal **Licitacoes-e**, o qual contempla todas as orientações referentes a esse direito do licitante, bem como consulte as legislações que versam sobre a modalidade licitatória em disputa, não cabendo ao(à) Pregoeiro(a) prestar esclarecimentos adicionais acerca desse tema.

18.7. Os recursos contra decisões do pregoeiro só serão submetidos à apreciação após o devido cumprimento do subitem 18.1. e, com a juntada (anexo) das razões de recurso em campo próprio do sistema, bem como com cópia para o e-mail caesa.cpl.ap@gmail.com.

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos e posterior autoridade competente (Diretora-Presidente), para homologação;
- 19.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

XX – DA MULTA E PENALIDADES

20.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a CAESA, União, Estado e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não retirar o Contrato e/ou a Ordem de Serviço;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

20.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, **inexecução parcial ou inexecução total da obrigação**, objeto desse Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa de:**
 - b.1. 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após, o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.**
 - b.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto, na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;**
 - b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.**
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa prévia.

XXI - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

21.1. A Autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,

devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

XXII - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

22.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

22.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

22.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

XXIII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1. As obrigações do CONTRATANTE e CONTRATADA estão descritas no item 7 e 8 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

XXIV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. Os serviços objeto do presente pregão deverão ser realizados de acordo com o item 4 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

XXV – DO RECEBIMENTO

25.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, o objeto deste termo será considerado recebido após a regular realização dos serviços, mediante as seguintes tramitações:

25.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo assinado pelas partes, **dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da executante.**

25.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado que será assinado pelas partes, no qual conste fases e eventos significativos verificados no serviço e, após o decurso de prazo de observação que será de **até 90 (noventa) dias, pelo qual se comprove a adequação do objeto aos termos.**

25.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e/ou segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

XXVI – DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias o preço correspondente à prestação dos serviços mensalmente e efetivamente executados mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal

devidamente certificada pelo funcionário responsável, **por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente indicada em na proposta de preços nº _____ da agência nº _____ do Banco _____.**

26.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade da Contratada (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal, comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Decreto Estadual 1.278, de 17 de fevereiro de 2011.

26.3. Caso o Contratado goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

26.4. Após apresentada a referida comprovação, o Contratado ficará responsável por comunicar a Contratante qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do fornecimento.

26.5. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Contratado, em virtude de penalidades impostas, a Contratante poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

26.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o Contratante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

26.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

26.8. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

XXVII – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

27.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, conforme dispõe o Art. 65, incisos I e II da Lei 8.666/1993.

27.2. Em caso de alterações na forma do Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993, os preços ajustados entre as partes, poderão ser alterados mediante a obtenção do reequilíbrio econômico financeiro, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico inicial do contrato, o que configurará área econômica extraordinária e extracontratual.

27.3. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá solicitar atualização dos valores, elaborando-se, desta forma, nova planilha de preços e comprovando os novos valores junto a CONTRATANTE, que verificará a compatibilidade com os valores de mercado e sua disponibilidade orçamentária:

27.3.1. Para se conceder o reajuste de preços, a CONTRATADA deverá comprovar a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, compreendido entre a data limite de apresentação da proposta ou do orçamento a que se referir, e a data em que o índice foi divulgado oficialmente e evidenciou a existência de circunstância provocadora de tal reajuste.

27.3.2. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, que será contado a partir:

27.3.2.1. Da data limite para apresentação das propostas, constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço; ou

27.3.2.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

27.3.3. As repactuações de preços serão formalizadas por TERMO ADITIVO, sendo que os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

27.3.3.1. A partir da assinatura do termo aditivo; ou

27.3.3.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

27.4. Os **Acréscimos e Supressões em percentual de 25%** e o Reequilíbrio Econômico Financeiro serão efetuados no momento de sua ocorrência, mediante a celebração de TERMO ADITIVO.

27.5. Os Reajustes de preços serão efetivados por TERMO DE APOSTILAMENTO, sendo os preços irreajustáveis por um período de 12 (doze) contados da proposta da empresa ou de seu fato gerador.

27.6. A Empresa deverá pleitear a REPACTUAÇÃO e/ou o REAJUSTE antes da prorrogação da vigência do prazo contratual ou do encerramento do contrato, sob pena de seu direito ser atingido pela preclusão administrativa.

XXVIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo serviço, objeto desta licitação, são próprios e estão previstos no orçamento da CAESA para o exercício corrente, através da Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Cliente.

XXIX – DA FISCALIZAÇÃO

29.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para esse fim na forma do caput do art. 67 da Lei nº 8666/93.

XXX – DA CONTRATAÇÃO

30.1. Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

30.2 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

30.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 30.1. Caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

30.3.1. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

30.3.4. É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste Edital, **sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no subitem 20.2 deste Edital.**

XXXI – DA VIGÊNCIA

31.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços. Se houver interesse da Administração, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses.

XXXII – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

32.1. A Contratada deverá fornecer garantia de:

32.1.1. A Contratada deverá se responsabilizar por **06 (seis) meses** em relação aos serviços executados, devendo a mesma providenciar a troca dos equipamentos que apresentarem problemas dentro desse período.

32.1.2. **06 (seis) meses**, para material ou peças adquiridos e instalados, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura (s);

32.1.3. A garantia abrangerá defeitos em materiais e componentes aplicados pela contratada e também falhas nos serviços executados prestadores a serviço da contratada.

32.2. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar o reparo, sem ônus para a contratante, estando obrigada a:

32.2.1. Substituir materiais ou peças defeituosas, de imediato;

32.2.2. Corrigir serviços que não estejam de acordo com o demandado pela contratante.

32.3. Se o equipamento reparado vier a apresentar os mesmos defeitos, dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que o equipamento foi devolvido a contratante.

32.4. Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pela contratada, devendo a mesma arcar, inclusive, com o custo das peças danificadas em função da imperícia.

32.5. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pela contratada estarão sujeitos à aceitação da contratante, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário;

32.6. A contratada fornecerá garantia para os serviços executados e materiais, peças ou acessórios utilizados, não repassando qualquer tipo de ônus à contratante

XXXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

33.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Estadual nº 2.648/2007.**

33.3 - O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão divulgados no Diário Oficial do Estado.

33.4 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro subsidiado pelas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

33.5 - O pregoeiro, ou a autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

33.6 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração das propostas.

33.7 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de referência;



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3635/2019-DIROP/CAESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020-CPL/CAESA

- ANEXO II** – Modelo de proposta;
- ANEXO III** – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Constitucionais;
- ANEXO V** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ANEXO VI** – Minuta do Contrato

XXXIV – DO FORO

34.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Macapá por mais privilegiado que seja outro.

Macapá-AP, 15 de junho de 2020.

Andréia Duarte dos Santos Rodrigues
Pregoeira/CAESA
Portaria nº. 056/2020

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**1 - OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Tornearia Mecânica, Soldagem, Retificação e Fabricação de Peças destinadas a atender as atividades operacionais e de logística da CAESA.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A CAESA é concessionária pública dos serviços de saneamento, onde possui sistemas de abastecimento de água, elevatórias e estações de tratamento de esgoto que são providas de grande quantidade de equipamentos, que em face da operação ininterrupta, apresentam paralisações constantes, ocasionadas por quebra de componentes, provocando sérios prejuízos à Companhia como a má qualidade na prestação dos serviços, insatisfação dos usuários e perdas de receita.

2.2. Os serviços de tornearia mecânica, soldagem, retificação e fabricação de peças é fator primordial para garantir a eficiência operacional dos sistemas de abastecimento de água e sistemas de tratamento ou elevatórias de esgoto.

3 – SERVIÇOS DE TORNEARIA MECÂNICA, SOLDAGEM, RETIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO DE PEÇAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.
1.	Confecção de adaptadores inox para cloradores	Und.	30
2.	Confecção de buchas em ferro para bomba de 300 e 350CV	Und.	10
3.	Confecção de buchas em ferro para bomba de 250CV	Und.	05
4.	Confecção de buchas em ferro para bomba de 100CV	Und.	10
5.	Confecção de buchas em ferro para bomba de 60CV	Und.	10
6.	Confecção de buchas em ferro para bomba de 40CV	Und.	05
7.	Confecção de buchas em ferro para bomba de 30CV	Und.	10
8.	Confecção de buchas em ferro para bomba de 25CV	Und.	10
9.	Confecção de buchas em ferro para bomba de 20CV	Und.	10
10.	Confecção de carretel de redução de 500mmx400mmx200mm	Und.	10
11.	Confecção de eixo para bomba de 350CV	Und.	03
12.	Confecção de eixo para bomba de 300CV	Und.	03
13.	Confecção de eixo para bomba de 250CV	Und.	03
14.	Confecção de eixo para bomba de 100CV	Und.	06
15.	Confecção de eixo para bomba de 60CV	Und.	08
16.	Confecção de eixo para bomba de 40CV	Und.	05
17.	Confecção de eixo para bomba de 25CV	Und.	05
18.	Confecção de eixo para bomba de 20CV	Und.	10

19.	Confecção de flange de 400mm para redução de curva de 500mm	Und.	25
20.	Confecção de fuso com porca para registro de 400mm	Und.	20
21.	Confecção de fuso com porca para registro de 200mm	Und.	50
22.	Confecção de fuso com porca para registro de 150mm	Und.	50
23.	Confecção de fuso com porca para registro de 110mm	Und.	50
24.	Confecção em bronze de bucha de bomba de 350cv	Und.	05
25.	Confecção em bronze de bucha de bomba de 300cv	Und.	05
26.	Confecção em bronze de bucha de bomba de 250cv	Und.	05
27.	Confecção em bronze de bucha de bomba de 100cv	Und.	10
28.	Confecção em bronze de bucha de bomba de 60cv	Und.	10
29.	Confecção em bronze de bucha de bomba de 40cv	Und.	40
30.	Confecção em bronze de bucha de bomba de 30cv	Und.	15
31.	Confecção em bronze de bucha de bomba de 25cv	Und.	10
32.	Confecção em bronze de bucha de bomba de 20cv	Und.	10
33.	Confecção de bucha para caixa de gaxeta 87x63,5x80mm	Und.	25
34.	Confecção de bucha para estágio de entrada 124x3.1/4"x150mm	Und.	25
35.	Confecção de bucha para suporte flangeado 3"x68x71mm	Und.	25
36.	Confecção de porca de acionamento de comporta	Und.	20
37.	Confecção de porca de fixação de rotores	Und.	20
38.	Embuchamento de carcaça de motor de bomba de 350cv	Und.	05
39.	Embuchamento de carcaça de motor de bomba de 300cv	Und.	05
40.	Embuchamento de carcaça de motor de bomba de 250cv	Und.	05
41.	Embuchamento de carcaça de motor de bomba de 100cv	Und.	05
42.	Embuchamento de carcaça de motor de bomba de 60cv	Und.	05
43.	Embuchamento de carcaça de motor de bomba de 40cv	Und.	05
44.	Embuchamento de carcaça de motor de bomba de 30cv	Und.	10
45.	Embuchamento de carcaça de motor de bomba de 25cv	Und.	10
46.	Embuchamento de carcaça de motor de bomba de 20cv	Und.	10
47.	Embuchamento de mancais de agitadores	Und.	30
48.	Embuchamento de selagem do rotor de bomba	Und.	30
49.	Embuchamento do cabo central de bomba 7,5, 5 e 3CV	Und.	30
50.	Fazer embuchamento no cavalete do mancal	Und.	10
51.	Recuperação de eixo de regulagem	Und.	15
52.	Recuperação de eixo de transmissão	Und.	15

53.	Recuperação de eixo do rotor	Und.	15
54.	Retifica de tampa de motor de 100CV	Und.	30
55.	Retifica de tampa de motor de 60CV	Und.	30
56.	Retifica de tampa de motor de 40CV	Und.	20
57.	Retifica de tampa de motor de 30CV	Und.	20
58.	Retifica de tampa de motor de 25CV	Und.	10
59.	Retifica de tampa de motor de 20CV	Und.	20
60.	Retifica de tampa de motor de 15CV	Und.	10
61.	Retifica de tampa de motor de 10CV	Und.	10
62.	Enchimento com solda e usinagem de tampa inferior de motor de 250CV	Und.	10
63.	Enchimento com solda e usinagem de tampa inferior de motor de 300CV	Und.	10
64.	Recuperação de válvula de pé de captação de água de 6"	Und.	30
65.	Retifica de cavalete de bomba de 100CV	Und.	10
66.	Retifica de cavalete de bomba de 60CV	Und.	05
67.	Retifica de cavalete de bomba de 40CV	Und.	05
68.	Retifica de cavalete de bomba de 30CV	Und.	05
69.	Retifica de cavalete de bomba de 20CV	Und.	10
70.	Retifica de cavalete de bomba de 10CV	Und.	05
71.	Remover e desempenar haste de agitador	Und.	50
72.	Confecção de empurrador de caixa de gaxeta de bomba Imbil	Und.	50
73.	Confecção de eixo de bomba Imbil de 100CV	Und.	30
74.	Confeccionar agitador com polia e correia	Und.	50
75.	Confecção de abraçadeira de sustentação de bomba submersa	Und.	50
76.	Confecção de colar para tubo de 200mm x 2"	Und.	50
77.	Confecção de colar para tubo de 1500mm x 2"	Und.	50
78.	Confecção de bucha com bronze para bombas	Und.	50
79.	Confecção de tampa de poço artesiano de 12", 8" e 6"	Und.	50
80.	Retifica de induzido de motor de bomba submersa de 3cv,2cv,1,5cv e 0,5cv	Und.	30
81.	Retifica de induzido de motor de bomba submersa de 7,5 e 10cv	Und.	15
82.	Retifica de induzido com confecção das buchas de motor de bomba submersa de 90cv.	Und.	08
83.	Retifica de induzido com confecção das buchas de motor de bomba submersa de 50 e 55cv.	Und.	10

84.	Retifica de induzido com confecção das buchas de motor de bomba submerse de 40cv.	Und	06
85.	Retifica de induzido com confecção das buchas de motor de bomba submersa de 30cv.	Und.	10
86.	Retifica de induzido com confecção das buchas de motor de bomba submerse de 20 e 25cv.	Und.	20
87.	Abrir furo e rasgo de chaveta em acoplamento de bombas	Und.	20
88.	Abrir roscas em tubo PVC de 6”, 4”, 3” e 2”.	Und.	100
89.	Manutenção complete de agitador com correia	Und.	60
90.	Confecção de luva em nylon de 1.1/4 X 1/2” para bomba dosadora	Und.	100
91.	Confecção de arruela em nylon 50x0,8mm para pistão de bomba dosadora	Und.	50
92.	Confecção de toco flangeado de 250mm por 800mm de comprimento	Und.	20
93.	Confecção de toco flangeado de 200mm por 800mm de comprimento	Und.	20
94.	Confecção de toco flangeado de 150mm por 500mm de comprimento	Und.	20
95.	Confecção de toco flangeado de 110mm por 500mm de comprimento	Und.	20
96.	Adaptação em base de ferro para fixação de motor e bombas de 40,30,25,20,10cv	Und.	20
97.	Embuchamento da caixa de rolamento de bomba de eixo vertical de 350cv	Und. Und	06
98.	Embuchamento da caixa de rolamento de bomba de eixo vertical de 250cv	Und.	06
99.	Embuchamento da caixa de rolamento de bomba de eixo vertical de 200cv	Und.	06
100.	Embuchamento da caixa de rolamento de bomba de eixo vertical de 150cv	Und.	06

3.1. A relação estimativa dos serviços serve apenas como referência e não vincula em hipótese alguma, a efetiva realização dos mesmos por parte da Companhia, podendo ser diminuído, aumentado ou ainda substituído por outro, desde que similar, de acordo com as necessidades operacionais da contratante.

3.2. A “quantidade” refere-se à estimativa de serviços no decorrer de 12 (doze) meses.

4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

4.1. Considerando que a prestação dos serviços de manutenção de conjuntos moto-bombas, conexões, além de peças e comportas metálicas é uma atividade complexa e especializada, com utilização de diversas ferramentas e equipamentos específicos, deverá a empresa contratada dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas e mão-de-obra especializada.

4.2. A contratada deverá possuir oficina para a realização dos serviços a serem contratados, instalada na cidade de Macapá, com bancada e ferramentas em quantidade e qualidade compatíveis com a demanda do atendimento em questão.

4.3. Os serviços serão executados nas instalações físicas da contratada mediante a emissão de Autorização de Serviço expedida pelo servidor designado como representante da contratante, e deverá ser executado pela contratada de acordo com as diretrizes deste Termo de Referência e mediante o emprego de técnicas e ferramentas adequadas, cabendo à mesma devolver o objeto da manutenção em perfeitas condições de uso.

4.4. A contratante não se responsabilizará pelo pagamento de nenhuma outra despesa, sem que haja a autorização prévia através dos fiscais dos serviços.

4.5. Todo serviço será precedido de solicitação da contratante, através de Autorização de Serviço, informando o equipamento que sofrerá a ação, o local onde se encontra, onde deve ser realizado o serviço e quais os indícios de defeito.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA.

5.1. Constituem requisitos de qualificação técnica para a prestação dos serviços:

5.1.1. Possuir ao menos um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, comprovando que a empresa tenha prestado ou que esteja prestando serviços satisfatoriamente, em quantidade e qualidade equivalentes ao objeto desse Termo de Referência;

5.1.2. Possuir em seu quadro funcional, engenheiro mecânico ou técnico em mecânica ou tornearia para configurar como responsável técnico pelos serviços executados;

5.1.3. Possuir técnicos qualificados com formação em fábrica com certificação comprovada.

5.1.4. Caberá à contratada, realizar uma vistoria prévia no objeto da manutenção quando do seu recebimento, tomando a termo todas as informações (pontos de falha aparente) referentes às condições do mesmo ao entrar na oficina que ao final será assinado pelo responsável imediato pelo equipamento e pela oficina, sendo que a este último caberá a total responsabilidade pelo surgimento de danos posteriores, não apontados no ato da vistoria.

6. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. A contratada prestará atendimento de elaboração do orçamento no prazo máximo de 48 horas após a solicitação.

6.2. O prazo máximo para a entrega e execução dos serviços após emissão da autorização será de 15 (quinze) dias corridos, salvo em caso especial, como de peças de reposição não disponíveis.

6.3. O prazo começará a contar a partir da assinatura de recebimento da Autorização de Serviço pela contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A contratada deverá executar os serviços autorizados de acordo com os padrões do fabricante dos motores, bombas, conexões metálicas, peças e comportas metálicas, descritos nos manuais de serviços e manutenções, que poderão ser adquiridos pela contratada, sem ônus para a contratante.

7.2. Na execução dos serviços, deverão ser respeitadas as especificações originais dos equipamentos, os procedimentos técnicos da desmontagem e montagem dos componentes, assim como as tolerâncias, ajustes, dimensões e outros dados técnicos, de acordo com as orientações do fabricante.

7.3. Os serviços de manutenção serão prestados diretamente pela contratada ou por terceiro contratado pela mesma, sob a responsabilidade técnica, logística, civil e trabalhista da própria contratada.

7.4. Os danos ou prejuízos pessoais ou materiais causados à contratante ou a terceiros, durante a execução dos serviços, diretamente pela contratada ou através de quem lhe preste o serviço, é de responsabilidade integral da própria contratada.

7.5. Os materiais necessários para a realização dos serviços deverão ser adquiridos pela contratada, às suas expensas, dentro dos seguintes prazos:

7.5.1. 24 (vinte e quatro) horas, após a aprovação do orçamento, para materiais disponíveis em Macapá.

7.5.2. 05 (cinco) dias, após a aprovação do orçamento, para materiais adquiridos fora da “Praça de Macapá” e remetidos por via aérea.

7.5.3. 15 (quinze) dias, após a aprovação do orçamento, para materiais adquiridos fora da “Praça de Macapá” e remetidos por via rodoviária.

7.6. A contratada deverá fornecer, após a execução dos serviços, relatórios dos padrões e testes efetuados após a manutenção corretiva e preventiva.

7.7. Havendo inconsistência entre as informações contidas neste Termo de Referência e nas especificações atualizadas do fabricante, prevalecerão as do fabricante.

7.8. Para a realização de qualquer serviço, a contratada deverá apresentar à contratante, para avaliação e aprovação, orçamento prévio, estimado e detalhado dos mesmos, fazendo constar o valor e a quantidade das horas trabalhadas, quantidade e preço dos materiais a serem usados, enfim, todos os itens constantes da composição dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. A contratante indicará técnicos qualificados para configurarem como fiscais dos serviços e que terão a tarefa de emitir as ordens de execução de serviços, além da fiscalização, entrega e recebimento, provisório e definitivo dos equipamentos.

8.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

8.3. Efetuar o pagamento devido à Contratada nos termos e prazos contratualmente previstos, após ter sido devidamente atestado pela Comissão/Servidor designado para esse fim.

8.4. Analisar, antes da execução dos serviços, o orçamento repassado pela CONTRATADA.

8.5. Supervisionar a execução dos serviços, e atestar as nota(s) fiscal (is) /fatura(s) correspondente(s).

8.6. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado no Termo de Referência.

9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

9.1. A Contratada deverá fornecer garantia de:

9.1.1. A Contratada deverá se responsabilizar por **06 (seis) meses** em relação aos serviços executados, devendo a mesma providenciar a troca dos equipamentos que apresentarem problemas dentro desse período.

9.1.2. **06 (seis) meses**, para material ou peças adquiridos e instalados, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura (s);

9.1.3. A garantia abrangerá defeitos em materiais e componentes aplicados pela contratada e também falhas nos serviços executados prestadores a serviço da contratada.

9.2. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar o reparo, sem ônus para a contratante, estando obrigada a:

9.2.1. Substituir materiais ou peças defeituosos, de imediato;

9.2.2. Corrigir serviços que não estejam de acordo com o demandado pela contratante.

9.3. Se o equipamento reparado vier a apresentar os mesmos defeitos, dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que o equipamento foi devolvido a contratante.

9.4. Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pela contratada, devendo a mesma arcar, inclusive, com o custo das peças danificadas em função da imperícia.

9.5. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pela contratada estarão sujeitos à aceitação da contratante, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário;

9.6. A contratada fornecerá garantia para os serviços executados e materiais, peças ou acessórios utilizados, não repassando qualquer tipo de ônus à contratante

10. CUSTOS DOS SERVIÇOS.

10.1. Nos custos ofertados para a realização do objeto do Termo de Referência deverão ser considerados todos aqueles decorrentes de visita, materiais e equipamentos especificados, ferramentaria, mão de obra, transportes e todos os demais valores inerentes à realização da mesma.

10.2. No(s) preço(s) proposto(s) pelo licitante deverão estar incluídos, além dos insumos que o compõem, todos os impostos que estará obrigado a recolher, integralmente, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade pelo recolhimento(s) do mesmo(s).

11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

11.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, o objeto deste termo será considerado recebido após a regular realização dos serviços, mediante as seguintes tramitações:

11.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo assinado pelas partes, **dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da executante.**

11.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado que será assinado pelas partes, no qual conste fases e eventos significativos verificados no serviço e, após o decurso de prazo de observação que será de **até 90 (noventa) dias, pelo qual se comprove a adequação do objeto aos termos.**

11.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e/ou segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. A duração do contrato será de **12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13. VALIDADE DA PROPOSTA:

13.1. As proponentes deverão apresentar proposta por preço global, com validade de 60 (sessenta) dias, nas quais deverão estar inclusos todas as despesas indispensáveis à execução do objeto a ser contratado.

14. FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pelo funcionário responsável, **por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente indicada em sua proposta de preços nº _____ da agência nº _____ do Banco _____.**

14.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da Contratada, comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Decreto Estadual 1.278, de 17 de fevereiro de 2011.

14.3. Caso o Contratado goze de algum benefício fiscal, este ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

14.4. Após apresentada a referida comprovação, o Contratado ficará responsável por comunicar a Contratante qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

14.5. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Contratado, em virtude de penalidades impostas, a Contratante poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao Contratado, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

14.8. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

15. DAS MULTAS E PENALIDADES:

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a CAESA, União, Estado e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não retirar o Contrato e/ou a Ordem de Serviço;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

15.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, **inexecução parcial ou inexecução total da obrigação**, objeto desse Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

c) **Advertência;**

d) **Multa de:**

b.1. 0,2% (dois décimos por cento) **ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após, o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese,**

inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, **por período superior ao previsto, na alínea “a”**, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de **inexecução total da obrigação assumida.**

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa prévia.

16. FISCALIZAÇÃO:

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para esse fim na forma do caput do art. 67 da Lei nº 8666/93.

17. CRITÉRIOS E AVALIAÇÕES DE PROPOSTA:

17.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora, desde que atendidas às especificações constantes deste Termo de Referência, a empresa que for a detentora do menor preço ofertado pelo serviço, sem apresentar quaisquer alterações ao quadro qualitativo e quantitativo aqui proposto.

Macapá-AP, 29 de Outubro de 2019.

Equipe Técnica:

Juvenil dos Santos Alves

Gerente de Manutenção Eletromecânica/CAESA

Eng.º Rosilmoran de Farias

Chefe do Núcleo Operacional/CAESA

De acordo:

Engº João Paulo Dias Bentes Monteiro

Diretor Técnico e Operacional da CAESA



COMPANHIA DE ÁGUA
E ESGOTO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3635/2019-DIROP/CAESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020-CPL/CAESA

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade / Estado:
Fone: / Fax: / E-mail:

Pregão Eletrônico nº. 007/2020-CAESA/AP

Sr. Pregoeiro,

Nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

Item	Especificação Dos Serviços	Unid.	Qte	Valor Unitário	Valor Total
Total Geral					

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

Declaramos ainda que, concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2020–NULIC/GERAP/CAESA/AP e seus Anexos.

Validade da Proposta: 60 dias.

Informamos ainda a conta bancária da empresa nº _____ da Agência _____ do Banco _____ em que deverá ser efetivado o crédito.

NOME:
RG:...../CPF:.....
Cargo na Empresa

Obs.: Esta proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3635/2019-DIROP/CAESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020-CPL/CAESA

ANEXO III
MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, executou para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) serviços: _____

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e data.

Assinatura e carimbo

Observação: Emitir em papel que identifique a entidade expedidora

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

Declaramos junto a **CAESA**, referente ao edital do **Pregão Eletrônico n.º 007/2020 – CAESA/AP**, que estamos de acordo com todos os requisitos constitucionais exigidos para este certame e que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO VI DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA E A EMPRESA _____ TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA MECÂNICA, SOLDAGEM, RETIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A ATENDER AS ATIVIDADES OPERACIONAIS E DE LOGÍSTICA DA CAESA NOS TERMOS A SEGUIR DISPOSTOS:

Pelo presente instrumento contratual e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.976.311/0001-04 e inscrição Estadual nº 7000025-02, com sede na Av. Ernestino Borges, nº 222, Centro, CEP – 68.908-198 – Macapá-AP, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Senhor **VALDINEI SANTANA AMANAJÁS**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/AP nº 383-B, portador do RG nº 1527784/AP e do CPF nº 144.946.802-06, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor **PAULO ROBERTO GOMES DE BARROS**, brasileiro, Administrador, CRA/AP nº 0-00934, portador do RG nº 010.704/AP e do CPF nº 163.922.722-91, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Técnico e Operacional, Senhor **JOÃO PAULO DIAS BENTES MONTEIRO**, brasileiro, casado, Engenheiro Sanitarista, RG nº. 269664 emitido pela SSP/AP, CPF nº. 629.429.992-68, residente e domiciliado em Macapá/AP, e pela Diretora Comercial e de Negócios, Senhora **MAGALY BRITO BEZERRA XAVIER**, brasileira, divorciada, Arquiteta e Urbanista, Registro CAU/AP nº A16458-5, portadora do RG nº 213336 2ª Via SSP/AP e CPF nº 365.935.249-72, residente e domiciliada no Ramal Vale das Bênçãos, nº 10, Jardim Marco Zero, CEP: 68.900-00, nesta Cidade de Macapá, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA a empresa _____**, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP – _____ – _____, telefone (XX) xxxx-xxxx, neste ato representada por _____, brasileiro, _____, portador do R.G. nº _____ emitido pela _____ e do CPF nº _____, firmam o presente contrato, de acordo com as cláusulas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato é regido pelos termos da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Estadual 2.648/2007, Decreto Estadual n.º 5.016/2011, pela Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar 147/2014, Decreto 8.538/2015, Lei Complementar n.º 108 de 08/01/2018 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS VINCULADOS

2.1. Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, vinculando ambas as partes contratantes, independente de transcrição ou anexação, os seguintes documentos, na seguinte ordem de prevalência:

- a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020**, seus Anexos e adendos;
b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA MECÂNICA, SOLDAGEM, RETIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A ATENDER AS ATIVIDADES OPERACIONAIS E DE LOGÍSTICA DA CAESA, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados **sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário**, devendo a **CONTRATADA** supervisioná-lo, fornecer por sua conta e risco toda a mão-de-obra, equipamentos e utensílios, e tudo o mais que for necessário para a sua adequada e perfeita execução.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ _____
(_____)

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela contratação objeto deste Instrumento Contratual são próprios e estão previstos no orçamento da CAESA para o exercício corrente, através da Conta 04.48.900, fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Clientes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Considerando que a prestação dos serviços de manutenção de conjuntos moto-bombas, conexões, além de peças e comportas metálicas é uma atividade complexa e especializada, com utilização de diversas ferramentas e equipamentos específicos, deverá a empresa contratada dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas e mão-de-obra especializada.

7.2. A contratada deverá possuir oficina para a realização dos serviços a serem contratados, instalada na cidade de Macapá, com bancada e ferramentas em quantidade e qualidade compatíveis com a demanda do atendimento em questão.

7.3. Os serviços serão executados nas instalações físicas da contratada mediante a emissão de ordem de serviço expedida pelo servidor designado como representante da contratante, e deverá ser executado pela contratada de acordo com as diretrizes deste Termo de Referência e mediante o emprego de técnicas e ferramentas adequadas, cabendo à mesma devolver o objeto da manutenção em perfeitas condições de uso.

7.4. A contratante não se responsabilizará pelo pagamento de nenhuma outra despesa, sem que haja a autorização prévia através dos fiscais dos serviços.

7.5. Todo serviço será precedido de solicitação da contratante, através de Ordem de Serviço, informando o equipamento que sofrerá a ação, o local onde se encontra, onde deve ser realizado o serviço e quais os indícios de defeito.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviços. Se houver interesse da Administração, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses.

9. CLÁUSULA NONA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A contratada prestará atendimento de elaboração do **orçamento no prazo máximo de 48 horas após a solicitação.**

9.2. O prazo máximo para a entrega e execução dos serviços após emissão da autorização será de **15 (quinze) dias corridos**, salvo em caso especial, como de peças de reposição não disponíveis.

9.3. O prazo começará a contar a partir da assinatura de recebimento da ordem de serviço pela contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, o objeto deste termo será considerado recebido após a regular realização dos serviços, mediante as seguintes tramitações:

10.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo assinado pelas partes, **dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da executante.**

10.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado que será assinado pelas partes, no qual conste fases e eventos significativos verificados no serviço e, após o decurso de prazo de observação que será de **até 90 (noventa) dias, pelo qual se comprove a adequação do objeto aos termos.**

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e/ou segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1. **A Contratada deverá fornecer garantia de:**

11.1.1. A Contratada deverá se responsabilizar por **06 (seis) meses** em relação aos serviços executados, devendo a mesma providenciar a troca dos equipamentos que apresentarem problemas dentro desse período.

11.1.2. **06 (seis) meses**, para material ou peças adquiridos e instalados, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura (s);

11.1.3. A garantia abrangerá defeitos em materiais e componentes aplicados pela contratada e também falhas nos serviços executados prestadores a serviço da contratada.

11.2. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar o reparo, sem ônus para a contratante, estando obrigada á:

11.2.1. Substituir materiais ou peças defeituosas, de imediato;

11.2.2. Corrigir serviços que não estejam de acordo com o demandado pela contratante.

11.3. Se o equipamento reparado vier a apresentar os mesmos defeitos, dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que o equipamento foi devolvido a contratante.

11.4. Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pela contratada, devendo a mesma arcar, inclusive, com o custo das peças danificadas em função da imperícia.

11.5. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pela contratada estarão sujeitos à aceitação da contratante, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário;

11.6. A contratada fornecerá garantia para os serviços executados e materiais, peças ou acessórios utilizados, não repassando qualquer tipo de ônus à contratante

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A contratante indicará técnicos qualificados para configurarem como fiscais dos serviços e que terão a tarefa de emitir as ordens de execução de serviços, além da fiscalização, entrega e recebimento, provisório e definitivo dos equipamentos.

12.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

12.3. Efetuar o pagamento devido à Contratada nos termos e prazos contratualmente previstos, após ter sido devidamente atestado pela Comissão/Servidor designado para esse fim.

12.4. Analisar, antes da execução dos serviços, o orçamento repassado pela CONTRATADA.

12.5. Supervisionar a execução dos serviços, e atestar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) correspondente(s).

12.6. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A contratada deverá executar os serviços autorizados de acordo com os padrões do fabricante dos motores, bombas, conexões metálicas, peças e comportas metálicas, descritos nos manuais de serviços e manutenções, que poderão ser adquiridos pela contratada, sem ônus para a contratante.

13.2. Na execução dos serviços, deverão ser respeitadas as especificações originais dos equipamentos, os procedimentos técnicos da desmontagem e montagem dos componentes, assim como as tolerâncias, ajustes, dimensões e outros dados técnicos, de acordo com as orientações do fabricante.

13.3. Os serviços de manutenção serão prestados diretamente pela contratada ou por terceiro contratado pela mesma, sob a responsabilidade técnica, logística, civil e trabalhista da própria contratada.

13.4. Os danos ou prejuízos pessoais ou materiais causados à contratante ou a terceiros, durante a execução dos serviços, diretamente pela contratada ou através de quem lhe preste o serviço, é de responsabilidade integral da própria contratada.

13.5. Os materiais necessários para a realização dos serviços deverão ser adquiridos pela contratada, às suas expensas, dentro dos seguintes prazos:

13.5.1. 24 (vinte e quatro) horas, após a aprovação do orçamento, para materiais disponíveis em Macapá.

13.5.2. 05 (cinco) dias, após a aprovação do orçamento, para materiais adquiridos fora da “Praça de Macapá” e remetidos por via aérea.

13.5.3. 15 (quinze) dias, após a aprovação do orçamento, para materiais adquiridos fora da “Praça de Macapá” e remetidos por via rodoflúvia.

13.6. A contratada deverá fornecer, após a execução dos serviços, relatórios dos padrões e testes efetuados após a manutenção corretiva e preventiva.

13.7. Havendo inconsistência entre as informações contidas neste Termo de Referência e nas especificações atualizadas do fabricante, prevalecerão as do fabricante.

13.8. Para a realização de qualquer serviço, a contratada deverá apresentar à contratante, para avaliação e aprovação, orçamento prévio, estimado e detalhado dos mesmos, fazendo constar o valor e a quantidade das horas trabalhadas, quantidade e preço dos materiais a serem usados, enfim, todos os itens constantes da composição dos serviços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pelo funcionário responsável, **por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente indicada em sua proposta de preços nº _____ da agência nº _____ do Banco _____.**

14.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da Contratada, comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Decreto Estadual 1.278, de 17 de fevereiro de 2011.

14.3. Caso o Contratado goze de algum benefício fiscal, este ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº

123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

14.4. Após apresentada a referida comprovação, o Contratado ficará responsável por comunicar a Contratante qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

14.5. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Contratado, em virtude de penalidades impostas, a Contratante poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao Contratado, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

14.8. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

15.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, conforme dispõe o Art. 65, incisos I e II da Lei 8.666/1993.

15.2. Em caso de alterações na forma do Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993, os preços ajustados entre as partes, poderão ser alterados mediante a obtenção do reequilíbrio econômico financeiro, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico inicial do contrato, o que configurará área econômica extraordinária e extracontratual.

15.3. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá solicitar atualização dos valores, elaborando-se, desta forma, nova planilha de preços e comprovando os novos valores junto a CONTRATANTE, que verificará a compatibilidade com os valores de mercado e sua disponibilidade orçamentária:

15.3.1. Para se conceder o reajuste de preços, a CONTRATADA deverá comprovar a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, compreendido entre a data limite de apresentação da proposta ou do orçamento a que se referir, e a data em que o índice foi divulgado oficialmente e evidenciou a existência de circunstância provocadora de tal reajuste. **O índice a ser utilizado será o IPC-Brasil (FGV).**

15.3.2. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, que será contado a partir:

15.3.2.1. Da data limite para apresentação das propostas, constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço; ou

15.3.2.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

15.3.3. As repactuações de preços serão formalizadas pôr TERMO ADITIVO, sendo que os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

15.3.3.1. A partir da assinatura do termo aditivo; ou

15.3.3.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

15.4. Os **Acréscimos e Supressões em percentual de 25%** e o Reequilíbrio Econômico Financeiro serão efetuados no momento de sua ocorrência, mediante a celebração de TERMO ADITIVO.

15.5. Os Reajustes de preços serão efetivados pôr TERMO DE APOSTILAMENTO, sendo os preços irreajustáveis por um período de 12 (doze) contados da proposta da empresa ou de seu fato gerador.

15.6. A Empresa deverá pleitear a REPACTUAÇÃO e/ou o REAJUSTE antes da prorrogação da vigência do prazo contratual ou do encerramento do contrato, sob pena de seu direito ser atingido pela preclusão administrativa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MULTA E PANALIDADES

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a CAESA, União, Estado e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não retirar o Contrato e/ou a Ordem de Serviço;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

16.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, **inexecução parcial ou inexecução total da obrigação**, objeto desse Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência;**

b) **Multa de:**

b.1. 0,2% (dois décimos por cento) **ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após, o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.**

b.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, **por período superior ao previsto, na alínea “a”**, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de **inexecução total da obrigação assumida.**

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa prévia.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para esse fim na forma do caput do art. 67 da Lei nº 8666/93.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA declara, no ato da celebração do presente Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o de manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE.

19. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL

19.1. A CONTRATADA será inteiramente responsável por todas as despesas oriundas da contratação do pessoal necessário à execução dos serviços contratados pela CAESA, notadamente as vinculadas às obrigações sociais, perante quaisquer órgãos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, sendo direito da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. A prestação dos serviços, bem como os casos omissos regular-se-ão pelas obrigações descritas neste instrumento, no Termo de Referência e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/93.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Para dirimir questões relacionadas ao presente contrato, as partes elegem o foro da cidade de Macapá/ AP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os fins de direito, e o assinam na presença de 02 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2020.

Pela Contratante:

Valdinei Santana Amanajás
Diretor Presidente

Paulo Roberto Gomes de Barros
Diretor Administrativo e Financeiro

João Paulo Dias Bentes Monteiro
Diretor Técnico e Operacional

Magaly Brito Bezerra Xavier
Diretor Comercial e de Negócios

Pela Contratada:

XXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1 _____ CPFNº _____
2 _____ CPFNº _____